Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela

Ano Letivo - 2025 / 2026

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

ÍNDICE

1. Enquadramento Normativo---------- 3

2. Quadro concetual da Educação para a Cidadania---------- 4

3. Metodologia de desenvolvimento e definição da Estratégia de Educação para a Cidadania------- 6

4. A Educação para a Cidadania integrada em todo o Agrupamento---------- 7

5. Operacionalização da Estratégia de Educação para a Cidadania ---------- 8

6. A Educação para a Cidadania no Projeto Educativo---------- 10

7. A relação entre a Estratégia de Educação para a Cidadania da escola e o desenvolvimento curricular das turmas---------- 10

8. A avaliação das aprendizagens dos alunos---------- 11

9. A avaliação da Estratégia de Educação para a Cidadania---------- 12

10. Horizonte temporal---------- 12

1. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

A Educação para a Cidadania deverá ser fundamental para o desenvolvimento integral de crianças e jovens, preparando-os para participar de forma ativa e responsável numa sociedade global, democrática e baseada no respeito pelos Direitos Humanos. À escola compete assumir o papel central nesse processo, formando cidadãos críticos, conscientes e empenhados no bem comum. Numa sociedade polarizada, onde grassa a desinformação, investir na Educação para a Cidadania é a forma mais eficaz de promover a coesão social e assegurar a sustentabilidade do Estado de direito democrático.

A presente Estratégia de Educação para a Cidadania (EEPC) surge na sequência de alterações ao Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, feitas pelo Decreto-Lei n.º 113/2025, de 23 de outubro. Estas alterações reforçam a importância da Educação para a Cidadania na escola e redefinem o modo como esta área deve ser integrada no currículo, com o objetivo de valorizar a disciplina/área de Cidadania e Desenvolvimento, garantindo que ela contribui efetivamente para a formação completa dos alunos. Para tal, esta componente curricular passa a ter Aprendizagens Essenciais definidas https://www.dge.mec.pt/aprendizagens-essenciais-ensino-basico, desde o 1.º ciclo, até ao final do ensino secundário, em convergência com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) https://www.dge.mec.pt/perfil-dos-alunos, dando particular ênfase às dimensões:

- Direitos Humanos
- Democracia e Instituições Políticas
- Desenvolvimento Sustentável
- Literacia Financeira e Empreendedorismo

Apresenta, ainda, outras dimensões relevantes (não obrigatórias em todos os anos, mas integradas no percurso educativo), tais como:

- Saúde
- Risco e Segurança Rodoviária
- Media
- Pluralismo e Diversidade Cultural

A valorização da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento concretiza-se, ainda, através da aprovação, por resolução do Conselho de Ministros https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/127-2025-933648883, e da publicação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania https://www.dge.mec.pt/estrategia-nacional-de-educacao-para-cidadania e da redefinição do papel das escolas na elaboração da sua estratégia, em articulação com a comunidade educativa.

Os **princípios**, as **áreas de competência** e os **valores** definidos no PASEO confluem para a formação do indivíduo como cidadão participativo, iniciando o caminho do exercício da cidadania ao longo da vida. Por sua vez, as **aprendizagens essenciais** elencam os conhecimentos, as capacidades e as atitudes a desenvolver por todos os alunos,

conducentes ao desenvolvimento das competências inscritas no PASEO, no quadro de um processo de promoção da autonomia e flexibilidade curricular.

A componente de currículo de Cidadania e Desenvolvimento, integrando as matrizes de todas as ofertas educativas e formativas:

- constitui-se como uma área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar;
- mobiliza os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos com as aprendizagens das diferentes dimensões da componente de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com a Estratégia de Educação para a Cidadania da escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

No 1.º ciclo do ensino básico: componente de currículo integrada transversalmente, da responsabilidade do docente titular de turma.

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico configura-se como disciplina autónoma sob a responsabilidade de um docente e é trabalhada de modo interdisciplinar, envolvendo as equipas pedagógicas, ouvidos os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação.

No ensino secundário, a componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas constantes nas matrizes curriculares-base, nomeadamente através da mobilização dos contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento das aprendizagens das diferentes dimensões da componente de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com a Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma. Assim, quer nos **Cursos Científico-Humanísticos, quer nos Cursos Profissionais,** a **Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento** é trabalhada de forma transversal, nas disciplinas cujas aprendizagens entronquem com as aprendizagens essenciais de CD e, na generalidade das turmas, de forma integrada no respetivo projeto de turma, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos, capacitando-os para compreender e intervir de forma responsável.

2. QUADRO CONCETUAL DA EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

No âmbito da Educação para a Cidadania, componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, pretende-se que os alunos aprendam e adquiram conhecimentos e competências que os ajudem no seu desenvolvimento individual e na sua participação cívica, no quadro da democracia, dos valores constitucionais e da defesa dos Direitos Humanos. Esta conceção de Educação para a Cidadania enquadra-se no disposto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e está alinhada com a visão proposta pelo Conselho da Europa.

No contexto da União Europeia, não existe uma perspetiva única sobre Educação para a Cidadania. No entanto, seja na «Carta do Conselho da Europa sobre Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos» https://www.dge.mec.pt/carta-do-conselho-da-europa-sobre-educacao-para-cidadania-democratica-e-para-os-direitos-humanos ,como no «Quadro de Referência de Competências para uma Cultura Democrática» https://www.dgae.medu.pt/noticias/quadro-de-referencia-das-competencias-para-a-cultura-democratica, a abordagem seguida corresponde a uma Educação para a Cidadania centrada no **funcionamento da democracia e na participação ativa nas esferas cívica, política, social, económica, jurídica e cultural, capacitando os alunos para o exercício e a defesa dos direitos e deveres democráticos, para a valorização da diversidade e para o desempenho de um papel ativo na vida democrática.**

A Educação para a Cidadania será operacionalizada através da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento e, de forma explícita, interdisciplinarmente nas várias disciplinas dos ensinos básico e secundário, congrega oito dimensões a implementar ao longo da escolaridade obrigatória, a saber:

- Direitos Humanos
- Democracia e Instituições Políticas
- Desenvolvimento Sustentável
- Literacia Financeira e Empreendedorismo

As quatro dimensões supracitadas devem ser abordadas em cada ano de escolaridade de todos os níveis e ciclos de ensino.

- Saúde
- Risco e Segurança Rodoviária
- Media
- Pluralismo e Diversidade Cultural

Destas quatro dimensões, para cada um dos três intervalos de anos de escolaridade definidos (1.º ciclo do ensino básico; 2.º e 3.º ciclos do ensino básico; ensino secundário), a escola deve escolher, pelo menos, um ano de escolaridade para cada uma das dimensões, em conformidade com a respetiva Estratégia de Educação para a Cidadania.

No 1º ciclo do Ensino Básico, as dimensões foram atribuídas considerando as aprendizagens a realizar nos vários anos de escolaridade.

No Ensino Básico, 2.º e 3.º ciclos, as dimensões foram atribuídas aos vários anos de escolaridade após a definição dos Temas dos Projetos interdisciplinares de turma.

PROJETOS INTERDISCIPLINARES

No Ensino Secundário, relativamente às dimensões opcionais, foi deliberado desenvolver duas no décimo ano de escolaridade e uma em cada um dos restantes anos (11.º ano e 12.º ano). Em função dos temas desenvolvidos no projeto de turma, serão trabalhadas as dimensões que melhor se ajustem, salvaguardando que no 10.º ano o tema Saúde será

transversal a todas as turmas (integrado no projeto TABU, desenvolvido em articulação com parceiro externo).
A área da **Educação para a Cidadania** exige estratégias que promovam **participação ativa, a reflexão, a autonomia e a ligação à vida real.**

As práticas mais eficazes são aquelas que **colocam o aluno no centro**, que permitem investigar, discutir, experimentar e agir sobre problemas reais, tais como: aprendizagem baseada em projetos (PBL); aprendizagem-serviço (intervenção comunitária) e debate e participação democrática. Quando combinadas estas três estratégias constituem a base de uma cidadania ativa, crítica e responsável.

3. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA

"A sociedade portuguesa, no seu contexto local, regional, nacional, europeu e global, enfrenta inúmeros desafios que exigem respostas alicerçadas em valores éticos, conhecimento das regras cívicas e das instituições democráticas, empatia e solidariedade social. Enquanto espaço de desenvolvimento individual e coletivo, **a escola assume-se como local privilegiado para a construção de uma cultura de cidadania ativa**, **democrática e responsável, partilhada por todos, promovendo a coesão social.** Promover o respeito mútuo, a tolerância e a salvaguarda dos Direitos Humanos é contribuir para a formação integral de crianças e jovens, sendo imprescindível o papel da escola na prossecução dessa responsabilidade. Como tal, a Educação para a Cidadania permite aos mais jovens desenvolver capacidades de diálogo, de sentido crítico e de consciência sobre o seu papel, os seus deveres e os seus direitos numa sociedade livre, justa e orientada para o bem comum."
A EEPC está ligada intrinsecamente ao **Projeto Educativo do Agrupamento** e à "sua missão no sentido de potenciar o desenvolvimento integral dos alunos no mundo que os rodeia e tendo por base os valores inerentes a **uma cidadania ativa e participativa".**
Tendo em conta o desenho curricular e a aplicação prática deste documento assinala-se desde logo a necessidade de convergência entre a ideia de Cidadania na Escola e Democracia na Escola, seja na sua dimensão participativa, seja na sua dimensão deliberativa, envolvendo todos os seus agentes, a começar pelos alunos e pelos professores, mas alargando-se aos outros corpos sociais. Neste sentido, pela presente EEPC define-se que o processo da sua própria construção, assenta no debate amplo com os alunos, os professores, os profissionais não docentes e os Pais e Encarregados de Educação.
No caso dos alunos essa construção deverá passar:

- pela audição do delegado e subdelegado de turma – Conselhos de Turma intercalares,
- por assembleias de delegados e subdelegados de turma (cidadania ativa);
- por uma auscultação formal da Associação de Estudantes.

No caso dos professores:

- por um trabalho formal de construção de um primeiro esboço da EEPC por parte dos professores que integram a Comissão de Cidadania e Desenvolvimento e posteriormente melhorado com os contributos dos docentes do Agrupamento;
- pelo elencar de propostas dos projetos de turma, no seio das equipas pedagógicas.

No caso dos funcionários não docentes:

- por representantes do Pessoal Não Docente e funcionários na implementação de alguns projetos.

No caso dos pais e encarregados de educação:

- pela audição dos representantes dos Encarregados de Educação em reuniões de conselho de turma.

No caso do Conselho Pedagógico:

- pela supervisão e execução da EEPC.

Nota: A todo o momento, o Conselho Pedagógico ou os professores que lecionam e orientam a disciplina ou a Área Curricular de Cidadania podem rever ou dar início a um processo de revisão do presente documento.

4. A EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA INTEGRADA EM TODA A ESCOLA

A presente Estratégia da Educação para a Cidadania do AECV enquadrar-se na ENEC e está alinhada com o Projeto Educativo do AECV. Considera-se que a implementação da Estratégia da Educação para a Cidadania da escola deve passar pelas oportunidades dadas aos alunos e respetivas famílias para se envolverem na tomada de decisão. Assim, a conceção e o desenvolvimento de atividades e projetos, no âmbito da Educação para a Cidadania, devem assentar nas necessidades, recursos e potencialidades da comunidade, corporizando situações de Cidadania Ativa.

A Educação para a Cidadania é uma responsabilidade de todos na escola e deve estar apoiada numa abordagem que envolva alunos, docentes, não docentes, famílias e comunidade. A abordagem deve começar na sala de aula, mas extrapolar os muros da escola numa relação com a comunidade envolvente, as suas instituições, com quem estabelece parcerias, sempre num trabalho em rede.

Para a consecução /implementação desta Estratégia foram gizados Planos de Ação por ciclos de Ensino. Estes Planos de Ação de Cidadania **garantem que a Educação para a Cidadania dos alunos é contínua, estruturada e significativa**, e não meras intervenções pontuais, preparando-os para serem cidadãos mais conscientes, críticos e participativos na sociedade democrática em que se inserem.

Os referidos Planos de Ação servem para **organizar e orientar as atividades que visam promover competências de cidadania** entre os alunos, de acordo com as Aprendizagens Essenciais, orientações do **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória** e da Estratégia Nacional de **Educação para a Cidadania**.

Assim, a **Educação para a Cidadania deve:**

- **integrar-se no dia a dia da escola;**
- Incluir ações práticas, projetos, campanhas ou iniciativas que ajudem os alunos a desenvolver conhecimentos e atitudes cidadãs;
- **Promover a participação ativa dos alunos,** criando oportunidades para tomarem decisões, debaterem ideias, resolverem problemas e colaborarem em iniciativas sociais e/ou comunitárias. A participação ativa reforça a cidadania.
- **Manter uma relação de abertura à** comunidade para consolidação do trabalho em rede que tem vindo a ser desenvolvido com os parceiros externos.

Se a Educação para a Cidadania é uma responsabilidade de todos na escola, então a mesma deve articular com os vários **programas, projetos, clubes da escola e com as várias disciplinas** que integram o currículo. Tudo em que a escola se envolve e faz deve contribuir para **desenvolver competências de cidadania nos alunos, tal como se preconiza nos Planos de Ação dos diferentes ciclos de ensino.**

Plano de Ação
Cidadania Desenv 2

Plano de Ação
Cidadania Desenvol

Plano de Ação Cid e
Des_Ens Scd_25-26.p

5. OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

No âmbito do Decreto-Lei 55/201 e da "Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania", no 1.º ciclo, a matriz curricular-base inscreve as componentes de Cidadania e Desenvolvimento como componente de integração curricular transversal potenciada pela dimensão globalizante do ensino, sendo da responsabilidade do docente titular de turma.

Nos 2.º e 3.º ciclos, as matrizes curriculares-base integram a componente de Cidadania e Desenvolvimento como disciplina autónoma, sob a responsabilidade de um docente, mas é trabalhada de modo interdisciplinar com o envolvimento do Conselho de Turma, ouvidos os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação.

Estabelece-se que o tempo curricular disciplinar de "Cidadania e Desenvolvimento" é de 50 minutos semanais e funcionará em regime semestral, trabalhando numa lógica integrada e de Projeto.

Os professores titulares de turma, no 1.º ciclo, e os conselhos de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, poderão, em sede de plano curricular de turma, determinar as adaptações práticas tidas como adequadas a cada turma em particular, no respeito global das AE, da ENEC e da EEPC.
No ensino secundário, a componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida, de modo transversal e transdisciplinar, com o contributo de todas as disciplinas constantes nas matrizes curriculares-base, com vista ao cruzamento das aprendizagens das diferentes dimensões da componente de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com as AE, ENEC e EEPC, através do desenvolvimento e concretização de projetos dos alunosde cada turma.
O AECV estabelece que: **no Ensino Básico, do 1.º ao 9.º ano de escolaridade,** são definidos critérios de avaliação a aprovar anualmente pelo Conselho Pedagógico.

Cr. Av. CD Transversais - 1CEB ·

Critérios_ Cidadania e Desenv

No caso do ensino secundário, os critérios de avaliação estão subjacentes aos critérios definidos nas diferentes disciplinas e reportam-se aos projetos desenvolvidos pelos alunos nas diferentes vertentes planificadas. Os conselhos de turma validam os projetos desenvolvidos e os resultados obtidos, bem como o impacto direto na avaliação dos alunos nas diferentes disciplinas envolvidas.
Operacionalizar a **Educação para a Cidadania** significa transformar as orientações da **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC)**, do **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e das AE** em práticas concretas, organizadas e avaliáveis. Desta dinâmica surgiram os **Planos de Ação dos vários níveis de ensino** e que plasmam a articulação com as disciplinas e a conexão com os **programas, projetos e clubes da escola.**
Como operacionalizar a Educação para a Cidadania no AECV?

- Definir uma Estrutura de Coordenação da Cidadania (tarefa a cargo da Direção do AECV), que deve garantir a coerência entre projetos, turmas e ciclos;
- Criar Planos de Ação de Educação para a Cidadania, por ciclos de ensino;
- Articular com as disciplinas, tornando o trabalho transversal e não isolado;
- Integrar a Cidadania com os Projetos da Escola;
- Trabalhar a Cidadania na Disciplina de Cidadania e Desenvolvimento;
- Desenvolver Projetos Interdisciplinares;
- Envolver a Comunidade Escolar, pois as parcerias tornam a aprendizagem mais autêntica;
- Dar Voz aos Alunos, promovendo uma cidadania ativa;

- Avaliar a Educação para a Cidadania, focando conhecimentos, capacidades e atitudes e valores, como definem os Critérios de Avaliação.

Nota: A operacionalização da Educação para a Cidadania é um processo contínuo e colaborativo.

6. A EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NO PROJETO EDUCATIVO

O Projeto Educativo é um documento estruturante das ações desenvolvidas em contexto escolar. Por conseguinte, deve incluir a Estratégia da Educação para a Cidadania na Escola como estratégia construtora da própria "Cultura da Escola", assente numa lógica de participação e de corresponsabilização.

Constituindo-se como uma das linhas orientadoras transversal ao Projeto Educativo, a Estratégia de Educação para a Cidadania deve procurar concretizar nos atores educativos os seguintes desafios:

- Desenvolver competências cognitivas,
- Desenvolver competências digitais,
- Desenvolver competências pessoais e sociais,
- Promover pensamento crítico,
- Desenvolver competências de participação ativa,
- Desenvolver conhecimentos em áreas não formais.

É necessário que a escola seja capaz de promover o desenvolvimento de competências necessárias à realização e desenvolvimento pessoais, à cidadania ativa e à coesão social. Importante será, também, manter uma constante articulação com o meio envolvente, que permitirá aprofundar a formação pessoal e social dos alunos e a sua participação ativa e responsável na identificação e procura de soluções para os problemas emergentes da comunidade. Só desta forma se poderá projetar uma escola aberta à comunidade, com um papel interventivo na resolução dos seus desafios. Numa escola que se idealiza, numa perspetiva humanista, como formadora de empatias capazes de fomentar a participação dinâmica, responsável e colaborativa de todos, o respeito pelos outros e os valores e princípios democráticos dos direitos humanos devem constituir a base da atuação dos seus agentes. Assim, é essencial que a escola, atenta às diversidades culturais existentes, dentro e fora dela, fomente a formação de cidadãos responsáveis, intervenientes, tolerantes e solidários. Com o objetivo de concretizar os princípios da Escola Inclusiva, que estão na base das práticas pedagógicas deste Agrupamento, procurará continuar a fomentar o sucesso educativo de todos os alunos, garantindo aos que têm necessidades educativas especiais os apoios necessários, adotando as estratégias educativas que melhor se adaptem à situação de cada um.

7. A RELAÇÃO ENTRE A ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÂO PARA A CIDADANIA DA ESCOLA E O DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DAS TURMAS

O desenvolvimento curricular de turma é suportado pelo conhecimento específico da comunidade em que a escola se insere, tendo como finalidade a adequação do currículo ao projeto educativo da escola e às características dos alunos.
Neste sentido, cada turma deverá ter um instrumento de plano curricular da turma (PCT) constituindo-se como um documento dinâmico que, de forma sumária, estabelece os princípios orientadores para a conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, assente numa visão interdisciplinar do currículo. Neste documento deve constar a identificação das áreas de competência a priorizar no trabalho com a turma; definir a contribuição das várias áreas disciplinares e disciplinas, identificar as outras formas de organização do trabalho a desenvolver com a turma, fazer a seleção das metodologias de trabalho a utilizar e os mecanismos de monitorização da evolução das aprendizagens dos alunos.
Os projetos curriculares de turma devem refletir a Estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento, tendo em conta as especificidades das diferentes turmas. Pretende-se que a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento sirva como plataforma de articulação vertical e horizontal para a dinamização de projetos transdisciplinares e interdisciplinares promotores de uma Identidade Escolar Cidadã no meio local.

8. A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS

As aprendizagens dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico são iminentemente de carácter qualitativo e visam dar a conhecer aos seus pais/encarregados de educação e professores os estádios de desenvolvimento socioafetivo das crianças, devendo ser registados como para as outras componentes do currículo, nos termos dos critérios de avaliação globalmente estabelecidos para o ciclo de ensino**.**

- No que diz respeito aos segundo e terceiro ciclos do ensino básico, sendo disciplina semestral, terá uma avaliação qualitativa que se transformará em avaliação quantitativa no final do semestre, nos termos da lei geral e dos critérios de avaliação aprovados em conselho pedagógico. A avaliação é contínua e os instrumentos selecionados visam verificar o desenvolvimento de competências pessoais – autonomia e responsabilidade, sociais – cooperação e respeito e cognitivas – pensamento crítico e capacidade de argumentação.
- A classificação é obtida a partir da ponderação atribuída a cada domínio. No entanto, tendo em conta que a avaliação é contínua, a menção atribuída no final dos 1.º e 2.º períodos (para as turmas a frequentarem a disciplina no 1.º semestre ou segundo semestre respetivamente) reflete o estado de desenvolvimento das aprendizagens do aluno e destina-se a dar feedback aos pais, encarregados dos alunos e alunos,

quando enquadrada no perfil de aprendizagem definido para a disciplina e no perfil definido para os Critérios Transversais de Agrupamento.

- A classificação de final de semestre reflete uma visão holística do trabalho desenvolvido pelo aluno, bem como o grau de profundidade das aprendizagens que este atingiu e das competências que desenvolveu.

No que diz respeito aos cursos científico-humanísticos e ao cursos profissionais, a avaliação do projeto pedagógico definido para cada turma far-se-á, em sede de Conselho de Turma, formativamente quer no contexto das disciplinas mobilizadas, quer no contexto global da Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento, podendo ser a participação dos alunos nos projetos objeto de averbamento anual no registo biográfico do aluno (Exemplo: «A aluna/o participou na iniciativa de "Cidadania e Desenvolvimento"… ») e, de modo cumulativo, no Diploma Final de Curso, nos termos da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.

Nos termos da sua autonomia científica e pedagógica, cada professor (de todos os níveis de ensino) construirá os seus próprios instrumentos de registo de avaliação, conforme ocorre com outras disciplinas.

Ainda quanto ao Ensino Secundário, o Conselho de Turma poderá, ainda, a proposta de qualquer dos seus membros, e desde que por unanimidade dos docentes, inscrever no registo anual dos alunos (e no Diploma de Fim de Curso) outro ou outros elementos ou referências concretas que resultem de uma participação excecional da aluna ou aluno para a vida coletiva da escola ou da comunidade, desde que resultando do trabalho direto ou articulado com a Escola.

9. AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DA ESCOLA

A Avaliação da EEPC far-se-á anualmente em reuniões de Coordenação, envolvendo os professores que lecionam e orientam a disciplina ou a Área Curricular de Cidadania e Desenvolvimento.

No final de cada semestre os alunos, em contexto da sala de aula também deverão realizar a avaliação da estratégia implementada.

A EEPC, estando presente no PE, deve, em momento oportuno, ser avaliada e monitorizada no seu grau de concretização (no quadro do trabalho da equipa de autoavaliação da escola), com vista a uma melhoria efetiva, valorizando e reforçando as boas práticas e corrigindo outras menos conseguidas, numa perspetiva de reorientação das ações educativas. Neste âmbito, a avaliação proposta realizar-se-á bianualmente através de inquérito formal a uma amostra de alunos e professores, bem como em reuniões de Grupo de Cidadania e do Conselho Pedagógico.

10. HORIZONTE TEMPORAL

A presente EEPC é construída para um horizonte temporal de um ano letivo, após o que deverá ser revista.